



**ESTADO DO ACRE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084  
(68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

**ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 4/2026/DETRAN - DT**

Trata-se da análise técnica das propostas de preços apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 119/2026**, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a frota pertencente ou sob responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

**PROPOSTAS ANALISADAS**

Constata-se, conforme documentação constante dos autos, que houve apresentação de proposta pela empresa:

- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30**
- Documentos SEI nº (0020877521).
- **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97**
- Documentos SEI nº (0020877560).
- **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06**
- Documentos SEI nº (0020877583).

**COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Em observância às disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 119/2026, esta área técnica procedeu à análise comparativa das propostas apresentadas, considerando especialmente o critério de julgamento estabelecido no certame, qual seja, o maior percentual de desconto ofertado para a Administração, conforme segue:

**1. Análise da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA**

A empresa apresentou proposta contendo percentual de desconto correspondente a **5,03%** sobre o valor estimado da contratação.

Embora a proposta apresentada esteja em conformidade com o objeto licitado, observa-se que o percentual ofertado é inferior aos descontos apresentados pelas demais licitantes participantes do certame, mostrando-se menos vantajoso sob o aspecto econômico.

**2. Análise da empresa BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial LTDA**

A empresa apresentou proposta contendo percentual de desconto correspondente a **2,84%** sobre o valor estimado da contratação.

Embora a proposta apresentada esteja em conformidade com o objeto licitado, observa-se que o percentual ofertado é inferior aos descontos apresentados pelas demais licitantes participantes do certame, mostrando-se menos vantajoso sob o aspecto econômico.

**3. Análise da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**

A empresa apresentou proposta contendo percentual de desconto correspondente a **5,04%** sobre o valor estimado da contratação.

Verificou-se que a proposta apresentada atende ao objeto pretendido pela Administração, apresentando ainda o **maior percentual de desconto dentre as empresas participantes do certame**, configurando-se, portanto, como a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Observa-se que, em atenção ao disposto no **item 15.9 do Edital**, esta área técnica orientou a empresa Prime

Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA quanto à necessidade de adequação da proposta comercial apresentada, especialmente para:

- correção da nomenclatura de “valor médio total da quantidade de consumo estimada” para “valor total da quantidade de consumo estimada”;
- correção da descrição por extenso do valor de R\$ 962.880,00, passando de “NOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS” para “NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS”;
- adequação do valor total com aplicação do desconto ofertado, ajustando o valor de R\$ 914.350,8480 para R\$ 914.350,84, observando-se os critérios de arredondamento previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que as referidas adequações possuem caráter meramente formal, não alterando o percentual de desconto ofertado nem a vantajosidade da proposta apresentada pela licitante.

#### COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL DA QUANTIDADE DE CONSUMO (R\$)
<b>BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial LTDA</b>	Proposta apresentada	2,84 %	R\$ 962.880,00
<b>Trivale Instituição de Pagamento LTDA</b>	Proposta apresentada	5,03%	
<b>Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA</b>	Proposta apresentada	<b>5,04%</b>	

#### ANÁLISE COMPARATIVA DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

No aspecto econômico, **verifica-se que a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, ao ofertar o maior percentual de desconto dentre as propostas apresentadas no certame, correspondente a 5,04%.**

A empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA apresentou percentual de desconto correspondente a 5,03%, enquanto a empresa BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial LTDA ofertou desconto correspondente a 2,84%.

Dessa forma, considerando o critério de julgamento previsto no Edital, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

#### CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta área técnica conclui que as propostas apresentadas pelas empresas participantes encontram-se compatíveis com o objeto licitado, observando-se, contudo, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, em razão da oferta do maior percentual de desconto dentre as licitantes participantes do certame.

Verificou-se, contudo, a necessidade de adequações formais na proposta comercial apresentada, nos termos do item 15.9 do Edital, especialmente quanto à correção da nomenclatura do valor apresentado, ajuste da descrição por extenso e adequação do arredondamento do valor total com desconto ofertado.

Assim, esta área técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo ACEITE da proposta apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por atender ao critério de julgamento estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 119/2026** e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

*Aritana Oliveira de Sousa*  
Chefe da Divisão de Transporte

Portaria N° 467 de 06/05/2025  
DOE N° 14.015



Documento assinado eletronicamente por **ARITANA OLIVEIRA DE SOUSA, Chefe de Divisão**, em 20/05/2026, às 09:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020922433** e o código CRC **2D48F142**.

Referência: Processo nº 0068.008553.00022/2026-42

SEI nº 0020922433